



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.523, DE 18 DE ABRIL DE 2017

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3146/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013, A QUAL INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 3146/2013, conforme segue:

“Art. 1º. Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os motoristas do município, que exerçam suas funções no serviço de transporte escolar, a ser cumprida na forma a seguir:”

<i>TURNO</i>	<i>HORÁRIO</i>	<i>JORNADA</i>
<i>1º</i>	<i>Das 07 horas às 09 horas</i>	<i>2 Horas</i>
<i>OU</i>		
<i>1º</i>	<i>Das 06 horas e 30 minutos às 08 horas e 30 minutos</i>	<i>2 Horas</i>
<i>2º</i>	<i>Das 11 horas às 13h30min</i>	<i>2h30min</i>
<i>3º</i>	<i>Das 16h30min às 18 Horas</i>	<i>1h30min</i>
<i>OU</i>		
<i>3º</i>	<i>Das 17 horas às 18 horas e 30 minutos</i>	<i>1h30min</i>

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS PL: 22/2017



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretária de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS PL: 22/2017